

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.024

Chamada Pública nº 003/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, com sede na Rua José Rosalino da Silva, 2 – Centro – Nova Xavantina – MT, CEP 78.690-000, torna público para conhecimento dos interessados, considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA – do tipo preço por item, com regime de entrega fracionado na sede deste município**, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, para atender as necessidades do Município de Nova Xavantina – MT (Secretaria de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo II C/C III deste Edital, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos efeitos.

RECEBIMENTO DOS PEN DRIVE: Os pen drive deverão ser entregues junto a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT **até às 9h00min (horário de Brasília) do dia 16/09/2.024.**

- **ATENÇÃO TODOS LICITANTES DEVEM TRAZER UM TOKEN COM CERTIFICADO DIGITAL A1 À A3, ICP BRASIL, OU AINDA, NOTEBOOK E INSTALADO O CERTIFICADO, POIS TODO O PROCESSO SERÁ DIGITAL, E TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITAIS.**

ABERTURA DOS DOCUMENTOS NO PEN DRIVE: Os pen drives serão abertos no dia **16/09/2.024, às 9h00min (horário de Brasília).**

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, na Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, CEP 78.690-000.

RETIRADA DA PASTA DO EDITAL: Após o conhecimento do texto do Edital e seus anexos, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Chamada-publica/>.

Para se habilitarem à presente licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, até a data e horário acima mencionado, **OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS DIGITALMENTE**, e apresentados em 02 (dois) pen drives, distintos e numerados de 01 e 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**, culminando assim no cadastramento do grupo formal e/ou informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Xavantina - MT (Secretaria de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo II c/c III deste Edital.

CAPITULO II – DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 05.001.12.306.0006.2013.3.3.90.30.00.00.00.00 - 68

05.001.12.306.0007.2017.3.3.90.30.00.00.00.00 - 81

Fonte: 1.552.0000000

2.2. Esclarecimentos e informações:

Junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, CEP 78.690-000. **É DE SEGUNDA A QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NA SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.**

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, quais sejam grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e que assim entendidos:

- AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam Nota Fiscal de Produtor;
- EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP** Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

CAPITULO IV – DO PEN DRIVE N.º 01 – HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão apresentar no pen drive n.º 01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.2.1. Os licitantes do grupo informal deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço);

II – Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante;

III – Projeto de **Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes; e

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.3.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

III - Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

IV - Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

V - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

VII – Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas;

VIII – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

IX– **Cópia do Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Empreendimentos Familiares.

X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

CAPITULO V – DO PEN DRIVE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão apresentar no pen drive n.º 02 – Proposta de Preços – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

5.1.2. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II e Anexo IV;

5.1.3. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

CAPITULO VI – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas no Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela pessoa vencedora do(s) item(ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte das Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

CAPITULO VII – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

7.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

7.3. Os produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.4. Na identificação dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e a norma que o rege.

7.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural.

7.6. No caso de existência demais de um Grupo formal ou informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

7.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/ano, conforme estipula o artigo 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAPITULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (3) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPITULO IX - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda (Anexo IV do presente Edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

9.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

9.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

10.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

10.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

10.5. Em caso de atraso na entrega do produto, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

CAPITULO XI – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013 e o cronograma de entrega repassado pela SEME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

11.2. A entrega dos alimentos nas Escolas da Zona Urbana deverá se dar nos endereços indicados de cada unidade, os alimentos das Escolas da Zona Rural deverão ser entregues na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, localizada no centro desta Cidade.

Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2.023.

Regina Aparecida de Faria Leite
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2.024.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA
XAVANTINA - MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA – MT E O SENHOR(A)

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, com sede na Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, inscrita no CNPJ 15.024.045/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município doravante denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação senhora REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE, e de outro lado (____nome do grupo formal ou informal____), com sede à Rua/Av. _____ n.º ____ em (____município____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, (____para grupo formal____), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **DISPENSA 007- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo, descritos nos itens enumerados na cláusula terceira, todos de acordo com a **DISPENSA 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

3.1. O preço deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 05.001.12.306.0006.2013.3.3.90.30.00.00.00.00 - 68

05.001.12.306.0007.2017.3.3.90.30.00.00.00.00 - 81

Fonte: 1.552.00000000

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo que o prazo de fornecimento será até o término da quantidade adquirida ou até ou no máximo de 12 (doze) meses.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com as especificações contidas nesta **DISPENSA 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.024**.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e homologação do contrato.

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo em caso de mútuo interesse

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

7.1. São responsabilidades do Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar os descontos nos impostos devidos ao Município;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da Contratada:

8.1.1. Fornecer os itens nos locais indicados pelo Contratante, de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

8.1.2. Estar apto a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato;

8.1.3. Arcar com todas as despesas de deslocamento e alimentação para realizar a entrega;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de educação de Faina, inerentes ao objeto da contratação;

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.8. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.9. A(s) Cooperativa(s) e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratante acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato decorre do Chamamento Público nº 03/2024 estando às partes vinculadas ao processo administrativo nº 060/2024, termo de referência e propostas cuja

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas da Lei nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como, às cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 001/2024, quais sejam:

10.1.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2. valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

10.2.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

10.2.2. Descontado do valor da garantia prestada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

10.2.3. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

10.2.4. Cobrado judicialmente.

10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

10.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

10.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

10.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

10.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

10.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.

10.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.

10.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos. **10.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

10.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena–até 06 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Xavantina – MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina – MT, ____ de _____ de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATANTE
JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

(agricultores grupo formal ou informal)
Assinatura digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

(este formulário deverá ser apresentado papel próprio da empresa/licitante)

COD	PRODUTO	CLASSE	QTD	UND	V UNIT	V TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

Validade da Proposta _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Assinatura e Carimbo da Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	44015	ABACATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100	KG	R\$ 9,06	R\$ 906,00
2	43200	ABACAXI PEROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTAND O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N12/78.	4000	UND	R\$ 8,39	R\$ 33.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

3	43201	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78.	600	KG	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
4	43202	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78.	600	KG	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
5	9026	AÇAFRÃO EM PÓ, PACOTE DE	50	KG	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		1 KG.				
6	43217	ALFACE DE PRIMEIRA, PACOTE EQUIVALENTE A UM MAÇO (PÉ DE ALFACE) APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, APRESENTANDO O GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	2000	PCT	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
7	43257	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SOPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM	300	KG	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
8	43259	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	4000	KG	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
09	43265	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E	300	KG	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.				
10	43334	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, KG, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	700	KG	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00
11	46539	CHEIRO-VERDE, DE PRIMEIRA, OTIMA COLORAÇÃO, FRESCO E EMBALADO EM PCT.	1500	PCT	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
12	46540	COUVE MANTEIGA IN NATURA, FOLHA COM BOA COLORAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE (MAÇO)	1000	PCT	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
13	11842	FARINHA DE MANDIOCA,	1700	PCT	R\$ 13,50	R\$ 22.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		TORRADA, TIPO BIJU, PACOTE COM 1KG.				
14	43286	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" - PESO LIQUIDO 1000 ml. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE. TEOR DE GORDURA DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A.	4000	LITRO	R\$ 7,58	R\$ 30.320,00
15	6912	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.	300	KG	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
16	46542	MAMÃO TIPO FOMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA COM GRAU DE MADURACAO BOA PARA CONSUMO.	300	KG	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
17	53889	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA E CORTADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 kg CADA COM DADOS	2000	KG	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES.				
18	46544	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	7000	KG	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
19	40618	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM CASCA, SEM SUJIDADES E DE OTIMA QUALIDADE, BANDEJA COM 06 UNID.	3500	UND	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
20	43870	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, COM APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA	400	KG	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		CNNPA.				
21	43880	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA.	1000	KG	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
22	14778	RÚCULA DE PRIMEIRA, PACOTE.	1000	PCT	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
23	43906	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA.	2500	KG	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
24	27769	MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA.	3000	KG	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
25	2989499616 2741	OVOS CAIPIRA E /OU SEMI CAIPIRA-TAMANHO GRANDE/MÉDIO, COR BRANCO OU VERMELHO, INTEGRO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ISENTOS DE SUJIDADES, SEM PONTOS DE FUNGOS, APRESENTAR CASCA LISA, SEM RACHADURAS. COM REGISTRO NOS ORGÃOS DE EXPECÇÃO SANITARIA, AS EXPECIFICAÇÕES DE VIGILANCIA	3000	UND	R\$ 16,61	R\$ 49.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		SANITARIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA / SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO.				
VALOR TOTAL						R\$ 364.752,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2.024

1. OBJETO:

1.1 A Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Nova Xavantina/MT, bem como se adequar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A administração pública da cidade de Nova Xavantina/MT, com o objetivo de garantir a adequada alimentação dos estudantes e funcionários da rede pública de educação municipal, realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino de Nova Xavantina/MT.

2.2 Considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das escolas municipais de Nova Xavantina-MT, visando a manutenção do fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras.

2.3 O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.4 Outrossim, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como função oportunizar iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

2.5 O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da segurança alimentar e nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

2.6 De acordo com §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

2.7 Vejamos:

Art. 6º. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.8 Desta forma, a presente contratação é de grande importância para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando o fornecimento de gêneros alimentícios (in natura) diretamente da agricultura familiar para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino do município, na oferta da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil e creches.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 O objeto da presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural que deverá considerar a qualidade do produto, tempo hábil para transporte e entrega, segurança no transporte e o devido cumprimento do contrato a ser realizado após a realização da chamada pública.

3.2 Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo 05 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.3 Dos itens a serem adquiridos:

3.3.1 As frutas e verduras (abóbora madura, alface, abacaxi, banana maçã, limão, coentro ou cheiro verde, couve, inhame e mandioca sem casca) - deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

3.3.2 O leite - Leite de origem animal (vaca) líquido, fluido, homogêneo de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite-processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

que leva o leite a 75°C por 15-20) produto altamente perecível que deve ser conservado sob-refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem toxica limpa, não violada, resistente com identificação do produto, peso líquido. Características organolépticas: Aspecto: líquido; Cor: branca; Cheiro: próprio; Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

3.3.3 A farinha de mandioca- torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente transparente ou em papel Kraft franco/cores de 1 kg. Características organolépticas: Aspecto: seca; Cor: branca ou amarela; Cheiro: próprio; Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

3.3.4 O Açafraão- de boa qualidade, seco, moído e de cor amarelo, acondicionado em material atóxico, transparente e resistente. Características organolépticas: Aspecto: seca; Cor: amarela; Cheiro: próprio; Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	44015	ABACATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100	KG	R\$ 9,06	R\$ 906,00
2	43200	ABACAXI PEROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N12/78.	4000	UND	R\$ 8,39	R\$ 33.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

3	43201	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78.	600	KG	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
4	43202	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78.	600	KG	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
5	9026	AÇAFRÃO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG.	50	KG	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
6	43217	ALFACE DE PRIMEIRA, PACOTE EQUIVALENTE A UM MAÇO (PÉ DE ALFACE) APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	2000	PCT	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
7	43257	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA	300	KG	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		SOPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
8	43259	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	4000	KG	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
09	43265	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	300	KG	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
10	43334	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	700	KG	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.				
11	46539	CHEIRO-VERDE, DE PRIMEIRA, OTIMA COLORAÇÃO, FRESCO E EMBALADO EM PCT.	1500	PCT	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
12	46540	COUVE MANTEIGA IN NATURA, FOLHA COM BOA COLORAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE (MAÇO)	1000	PCT	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
13	11842	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO BIJU, PACOTE COM 1KG.	1700	PCT	R\$ 13,50	R\$ 22.950,00
14	43286	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" - PESO LIQUIDO 1000 ml. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE. TEOR DE GORDURA DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A.	4000	LITRO	R\$ 7,58	R\$ 30.320,00
15	6912	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.	300	KG	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
16	46542	MAMÃO TIPO FOMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA COM GRAU DE MATURACAO BOA PARA CONSUMO.	300	KG	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
17	53889	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA E CORTADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 kg CADA COM DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	2000	KG	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES.				
18	46544	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	7000	KG	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
19	40618	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM CASCA, SEM SUJIDADES E DE OTIMA QUALIDADE, BANDEJA COM 06 UNID.	3500	UND	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
20	43870	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, COM APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	400	KG	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
21	43880	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA.	1000	KG	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
22	14778	RÚCULA DE PRIMEIRA, PACOTE.	1000	PCT	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
23	43906	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA.	2500	KG	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
24	27769	MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA.	3000	KG	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
25	29894996162741	OVOS CAIPIRA E /OU SEMI CAIPIRA-TAMANHO GRANDE/MÉDIO, COR BRANCO OU VERMELHO, INTEGRO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ISENTOS DE SUJIDADES, SEM PONTOS DE FUNGOS, APRESENTAR CASCA LISA, SEM RACHADURAS. COM REGISTRO NOS ORGÃOS DE EXPEÇÃO SANITARIA,	3000	UND	R\$ 16,61	R\$ 49.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

		AS EXPECIFICAÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA / SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO.				
VALOR TOTAL						R\$ 364.752,50

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os bens desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por **Ordem de Fornecimento**, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.2 Os produtos serão entregues no horário, local e dia estipulado na Ordem de Fornecimento.

6. DA PADRONIZAÇÃO:

6.1 Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de dispensa de licitação na modalidade de chamamento público, prevista no Artigo 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PÚBLICA:

7.1 A modalidade licitatória conhecida como credenciamento é um método de convocação de interessados para prestar serviços ou fornecer bens, de acordo com a lei 14.133/2021, conforme definido no art. 6, inciso XLIII.

7.2 Vejamos o que diz a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se: [...].

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

7.3 Ademais:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. (Lei 14.133/2021).

7.4 Desta forma, a chamada pública é a modalidade adequada quando se trata do credenciamento de famílias que podem fornecer gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar, conforme disposto no Art. 14 da Lei 11.947 de 2009. Vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

7.5 Neste sentido, a Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 5º diversos princípios norteadores da aplicação desta lei, dentre eles: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

7.6 Desta forma, o modelo licitatório de credenciamento atende a todos os princípios estabelecidos pela lei, contribuindo para um processo licitatório democrático, transparente, célere e menos oneroso ao contribuinte, conforme Art. 37 da Constituição Federal de 1988 vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].

7.7 Ademais, como forma de demonstrar a necessidade da modalidade da chamada pública no âmbito do fornecimento de gêneros alimentícios advindos de produção familiar e/ou empreendedor rural para a alimentação escolar, a Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 estabeleceu o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por fornecedor. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

Art. 39. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

7.8 Por fim, a administração pública da Prefeitura de Nova Xavantina-MT, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu pela modalidade de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Nova Xavantina/MT.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

9.2 O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

9.4 Em caso de atraso na entrega do produto, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

9.5 Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6 O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

10. CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133 de 2021, Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei 11.947 de 2009, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o Município de Nova Xavantina/MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura e homologação do contrato entre a administração e o fornecedor, previsto para o mês de agosto.

11.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços junto aos fornecedores comuns dos produtos, os orçamentos em questão estão devidamente juntados neste processo.

12. DA PROPOSTA:

12.1 A proposta deve discriminar detalhadamente o produto cotado com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

12.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

12.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

12.4 Prazos de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

12.5 Os licitantes deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do Edital;

12.6 Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados;

12.7. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

13. PRAZO PARA ENTREGA:

13.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada (sem quantidade mínima), conforme a necessidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para os itens perecíveis e 07 (sete) dias para itens não perecíveis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada no local indicado pela Administração deste município sendo que o descarregamento dos mesmos no local indicado é de inteira responsabilidade da empresa adjudicada.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Poderão participar desta Chamada Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, quais sejam grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e que assim entendidos:

14.1.1 AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam Nota Fiscal de Produtor;

14.1.2 EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, cooperativas ou Associações);

14.2 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

14.3 Das amostras dos produtos: A forma de amostragem dos produtos, identificação e demais requisitos estarão pormenorizados junto ao edital da presente Chama Pública.

14.4 Os licitantes do grupo informal deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

14.4.1 Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço);

14.4.2 Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante;

14.4.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

14.4.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

14.5 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

14.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.2 Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

14.5.3 Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

14.5.4 Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

14.5.5 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

14.5.7 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

14.5.8 Cópia das Certidões negativa: Municipal, Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União e FGTS;

14.5.9 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

14.5.10 Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Empreendimentos Familiares.

14.5.11 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

15.2 Entregar produtos de primeira linha, iguais ou superiores aos apresentados;

15.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

15.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

15.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

16.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da respectiva Secretaria Municipal.

17.2 Para que o pagamento seja efetuado junto aos agricultores familiares informal ou grupo formal de agricultores familiares, **será necessário a prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As fontes de recursos para a atual contratação por meio de chamada pública foram apresentadas pela Secretaria responsável de acordo com o DFD, quais sejam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

Educação Básica

Fonte: 1.552.0000000

Dotação: 05.001.12.306.0006.2013.3.3.90.30.00.00.00.00

Cód. Reduzido: 68

Educação Infantil

Fonte: 1.552.0000000

Dotação: 05.001.12.306.0007.2017.3.3.90.30.00.00.00.00

Cód. Reduzido: 81

19. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade de contratação sugerida fundamentada na Lei nº 14.133/21, será por sistema de Chamada Pública do tipo **Regionalizado**, conforme Lei municipal nº 2.527, de 24 de maio de 2023 (compreendendo somente o município de Nova Xavantina), Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei 11.947 de 2009 uma vez que a mesma proporcionará participação com exigências mais qualitativas para a fase de habilitação, dada a especificidade do objeto.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2024.

João Bosco Pereira da Silva Júnior
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

ANEXO IV

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 003/2.024.		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do proponente:	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço:	5. Município:	6. CEP
7. Nome do representante legal:	8. CPF do representante	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

B – Grupo Informal		
<u>1. Nome da entidade articuladora</u>		2. Cadastro na EMPAER
<u>3. Endereço</u>	4. Município	5. CEP
<u>6. CNPJ</u>	7. E-mail	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	<u>1. Nome</u>	<u>2. CPF</u>	<u>3. DAP</u>	4. Banco e nº da agência	5. Nº da Conta corrente
<u>1</u>					
<u>2</u>					
<u>3</u>					
<u>4</u>					
<u>5</u>					
<u>6</u>					
<u>7</u>					
<u>8</u>					
<u>9</u>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da entidade: Secretaria Municipal de Educação	2. CNPJ 15.024.045/0001-73	3. Município Nova Xavantina – MT
4. Endereço: Av. Expedição Roncador Xingu, 249		5. CEP 78690-000
6. Nome do representante e e-mail: Regina Aparecida de Faria Leite	7. CPF do representante	8. DDD/Fone 66 3438 1232

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
De acordo com o artigo 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, o limite individual de vendas de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano Civil.							
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total	
1	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
2	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

3	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
4	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
5	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
6	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
7	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
8	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
9	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
10	Nome						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

	Nº DAP					Total agricultor	
11	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
12	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Ord.	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto
Total do projeto:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 060/2.024
Dispensa 007 - Chamada Pública nº 003/2.024
Tipo: Preço por item

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

A – Grupo Formal	
Local e data:	Assinatura do representante do grupo formal

B – Grupo Informal		
Local e data:	Agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura